



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza a devolução de parte de terreno e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver, por escritura pública, aos antigos proprietários e doadores - Lourenço Ribeiro de Moraes e sua mulher, uma parte do terreno desta municipalidade medindo 50x100 (cinquenta por cem metros), situado no povoado João de Deus, - neste município, registrado sob o nº.23.999, livro 3M, - fls.261, no local onde se encontra construída a Igreja do Povoado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução - da presente Lei correrão por conta dos beneficiários - Lourenço R. de Moraes e sua mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 25 de novembro de 1987.

  
Milton Tavares Júnior  
PREFEITO